



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL 03/2022/PROPESQ
RETIFICAÇÃO EM 20/05/2022

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
(PIBIC-TEC) VIGÊNCIA 2022/2023**

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica (Res. 01/2017/CONSUNI), torna público o presente edital, que tem por objetivo regulamentar a participação no processo de seleção de projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Escola Técnica de Saúde (PIBIC-TEC/ETS), vigência 2022/2023, por meio do cadastro de projeto(s) de pesquisa e plano(s) de trabalho.

1. Do conceito e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Escola Técnica de Saúde PIBIC-TEC/ETS é um programa voltados para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes dos cursos técnicos de saúde, e se destina à concessão de 15 (quinze) cotas, com percepção de bolsa, com recursos próprios da ETS/UFPB (SETEC-MEC), conforme descrito a seguir:

1.1.1. Vigência 01/09/2022 a 31/08/2023(dependência da definição do período de vigência pelo CNPq);

1.1.2. Duração: doze (12) meses;

1.1.3. Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00) mensal;

1.1.4. Quantidade de bolsas: 15 (quinze)

1.2 A quantidade de cotas e o valor da bolsa são determinados pela ETS-UFPB (orçamento próprio), sendo o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da ETS. A bolsa tem periodicidade mensal e vigência de setembro/2022 a agosto/2023(dependência do período da vigência do CNPq).

1.3 Dentre os compromissos dos discentes bolsistas, ressaltam-se a obrigação de submissão do relatório parcial/final e a apresentação de trabalho por ocasião do Encontro de Iniciação Científica da UFPB (ENIC).

2. Dos procedimentos de inscrição



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A participação neste certame compreende duas etapas: inscrição de Projetos de Pesquisa e Planos de trabalho, e cadastro de dados para cálculo do Índice de Produtividade Intelectual.

2.1. Inscrição de projetos e planos de trabalho

2.1.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme período estabelecido no Cronograma. Para efetivação da inscrição, o proponente deve:

2.1.2. Realizar cadastro como avaliador. O proponente que se candidatar a este processo seletivo deve se cadastrar como avaliador no SIGAA e atender à solicitação da CGPAIC/PROPESQ sempre que requisitado.

2.1.3. Submeter o projeto de pesquisa interno, no limite de dois (02) projetos por proponente.

2.1.4. O proponente, no ato de inscrição do projeto, deverá informar especialidade, sub-área, área e grande área, que servirá de base para avaliação de sua proposta.

2.1.5. Para concorrer à cota de bolsa de iniciação científica no presente certame, o proponente, por meio da funcionalidade “Solicitar Cota de Bolsa”, deve cadastrar no mínimo um plano de trabalho a cada projeto submetido, que será destinada ao discente dos cursos técnicos que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 02 (dois) planos de trabalho no âmbito dos projetos submetidos. O plano de trabalho é específico para cada discente que participará do projeto, não indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica (PIBIC-TEC).

2.1.6. O proponente deverá escolher a modalidade da bolsa (PIBIC-TEC) e seguir as regras do Edital 03) quando cadastrar o plano de trabalho. Esta indicação é utilizada para distribuição das cotas, não sendo restritiva ou exclusiva na distribuição. A cota será atribuída prioritariamente à modalidade escolhida, obedecendo ao limite disponível e ordem de classificação.

2.2. Cadastro de dados para cálculo do Índice de Produtividade Intelectual

2.2.1. O proponente deverá atualizar seu Currículo Lattes (CNPq). Serão consideradas, para o cálculo do índice de produtividade intelectual (IPI), produções no período de 2017 a 2021, conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo 1. O cálculo do IPI será realizado de forma automática, sendo necessário submeter o arquivo do Currículo Lattes no formato XML ou autorizar sua importação no SIGAA;

2.2.2. Produções relativas a Artigos publicados em periódicos, trabalhos publicados em anais de eventos científicos, livros, propriedade intelectual e participação em atividades editoriais serão extraídos do Currículo Lattes.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.2.3. As orientações e participação em bancas serão pontuadas a partir de dados cadastrados no SIGAA.

2.2.4. Para que o artigo seja pontuado é necessário que o ISSN ou DOI da revista esteja registrado corretamente no Currículo Lattes. O proponente deverá escolher apenas 1(uma) área Qualis para pontuação da produção de todos os Artigos.

2.2.5. Para que sejam pontuados, os itens referentes às publicações de livro, capítulo, organização de obra e tradução devem ter o ISBN registrado corretamente no Currículo Lattes.

2.2.6. Todas as informações cadastradas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do proponente. O Comitê Institucional de avaliação poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas.

2.2.7. A produção artístico-cultural, de acordo com pontuação do Anexo 1, deverá ser encaminhada à CGPAIC/PROPESQ por meio do SIGPRPG (www.propesq.ufpb.br/sigprpg).

2.2.8. A nota relativa ao IPI fica disponível no portal Docente do SIGAA (SIGAA>> Pesquisa >>Produção Intelectual >> Relatórios de notas).

2.3. Funcionalidades do SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição:

Para o docente:

a) **Cadastrar como avaliador:** Portal do Docente →Pesquisa →Projetos de Pesquisa → Demonstrar interesse para avaliação.

b) **Submeter projeto de pesquisa interno:** Portal do Docente →Pesquisa →Projetos de Pesquisa→Submeter Proposta de Projeto Interno (escolher EDITAL 03/2022/PROPESQ).

c) **Cadastrar projeto de pesquisa externo:** Portal do Docente →Pesquisa →Projetos de Pesquisa →Cadastrar Projeto Externo (vigência compatível com período de cota).

d) **Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa:** Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho →Solicitar Cota de Bolsa (direcionamento do plano: iniciação científica).

e) **Informar a área Qualis/CAPES:** Portal do Docente→ Pesquisa →Área Qualis/CAPES→ Cadastrar.

f) **Cadastro da Produção Intelectual:** Portal do Docente →Produção Intelectual →Minhas Produções→ Autorizar importação automática do currículo Lattes→ Ano de referência **2017** (Observação: a importação automática é periódica - 1 vez por semana)



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ou

Cadastro da Produção Intelectual: Portal do Docente → Produção Intelectual Minhas Produções → Importar Arquivo do Currículo Lattes (XML) → (ano referência: 2017; 2018; 2019, 2020, 2021).

Obs.: Repetir procedimento para cada ano – mesmo arquivo XML.

g) **Validar produção:** Portal do Docente → Produção Intelectual → Minhas Produções → Validar produção

h) **Validar Qualis:** Portal do Docente → Produção Intelectual → Minhas Produções → Validar Qualis;

i) **Consultar pontuação IPI:** Portal do Docente Produção Intelectual → Relatórios do docente → Relatórios de notas de produção intelectual (ano de referência 2021);

j) **Cadastrar produções:** Portal do Docente → Produção Intelectual → Minhas Produções → Cadastrar novas; e

k) **Excluir produções:** Portal do Docente >> Produção Intelectual >> Minhas Produções >> Listar cadastradas >> Selecionar tipo e excluir

3. Requisitos e compromissos do orientador

3.1. Para concorrer às cotas remuneradas deste Edital, o proponente deve:

3.1.1. Ser docente lotado na Escola Técnica de Saúde/UFPB, com titulação de Doutor,

3.1.2. Estar no exercício de suas funções na UFPB, com cadastro ativo no SIGAA e SIGRH.

3.2. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq; e

3.3. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a emissão de parecer de relatórios e revisão dos anais de resumos.

3.4. Participar, obrigatoriamente, sempre que requisitado, do processo de avaliação dos projetos de pesquisa/planos de trabalhos, relatórios e trabalhos do Encontro de Iniciação Científica da UFPB.

3.5. A recusa ou omissão não justificada relativa às demandas como avaliador/consultor **implicarão em:**

3.5.1. Exclusão do seu próprio projeto do processo seletivo vigente (vigência 2022-2023), quando ocorrer na fase de avaliação. Justificativas deverão ser realizadas no período de avaliação definido no cronograma, através do e-mail portal@propesq.ufpb.br.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.5.2. Exclusão do processo seletivo seguinte (vigência 2023-2024), quando ocorrer na fase de avaliação de avaliação de relatórios e trabalhos do ENIC; a justificativa deve ser realizada através da própria plataforma do SIGAA.

Notas:

As justificativas da ausência de avaliação deverão ser feitas até 5 (cinco) dias antes do término de cada fase supracitada (itens 3.5.1 e 3.5.2);

Pedidos de remanejamento na avaliação de projetos/relatórios serão analisados pela CGPAIC;

Somente serão aceitas recusa na avaliação de projetos/relatórios, bem como ausência no ENIC, por motivo de saúde, após análise pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

3.6. Responsabilizar-se pela seleção do estudante, dentre os estudantes que demonstraram interesse via SIGAA, a ser indicado para a cota de bolsa recebida ou como voluntário, verificando critérios de rendimento acadêmico, aptidão para pesquisa, comportamento ético, senso de responsabilidade, por meio de processo seletivo prévio, bem como controlar a frequência deste, respeitando a carga horária de 20 horas semanais.

3.7. Indicar os discentes, conforme lista de classificação oriunda de processo seletivo, para preencher cota sob sua responsabilidade dentro do prazo indicado estabelecido no cronograma. A não indicação nesse prazo estabelecido acarretará em perda da cota.

3.8. Indicar os discentes para preencher cota sob sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido no cronograma. A não indicação no prazo, acarretará em perda da cota;

3.9. Sugerimos que o discente indicado não seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do respectivo orientador;

3.10. Comunicar à CGPAIC/PROPESQ qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista e quaisquer situações de irregularidades referentes ao(s) orientando(s), tais como abandono do projeto, acúmulo de bolsa, obtenção de vínculo empregatício, etc.

3.11. Comprovar, a qualquer tempo, por solicitação da CGPAIC/PROPESQ ou do Comitê Institucional de avaliação, a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, declarada no currículo *Lattes* submetido no SIGAA.

3.12. Incluir o nome do(s) orientando(s) nas publicações e trabalhos apresentados em seminários e congressos, em cujos resultados o mesmo teve participação efetiva.

3.13. Durante a vigência (setembro de 2022 a agosto de 2023 - dependência da definição do período de vigência pelo CNPq) o orientador que precisar se afastar deverá comunicar o período de afastamento a CGPAIC/PROPESQ. Esse afastamento será no máximo de 90 dias



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ininterruptos. Afastamentos com período superior a 90 dias deverão ser avaliados pelo Comitê Interno quanto ao prosseguimento e desenvolvimento do Projeto.

3.13.1. Cotas de bolsas vacantes em período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento dos requisitos e compromissos mencionados deste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição da bolsa para o próximo docente classificado, conforme regra deste edital.

4. Dos requisitos e compromissos do discente bolsista ou voluntário

4.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico regular da ETS- UFPB e manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico;

4.2. se dedicar às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência do programa;

4.3. para o discente bolsista não é permitido possuir vínculo empregatício.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 3: O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, bem como encaminhar cópia a seu orientador e a CGPAIC/PROPESQ, por meio de e-mail ao portal@propesq.ufpb.br. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

4.4. Sugerimos que o discente indicado não seja cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do respectivo orientador;

4.5. Cadastrar o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq e validar eletronicamente os dados cadastrais no SIGAA (informar link do currículo Lattes), antes do processo seletivo prévio e da indicação do orientador no Programa de Iniciação Científica.

4.6. Realizar o plano de trabalho proposto pelo orientador e apresentar relatórios de pesquisa (parcial e final), conforme período descrito no calendário da PROPESQ disponível página eletrônica da PROPESQ no endereço www.propesq.ufpb.br, inclusive no caso de desistência do programa.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.7. Submeter e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UFPB – ENIC/UFPB, conforme período descrito no calendário da CGPAIC/PROPESQ disponível página eletrônica da PROPESQ no endereço www.propesq.ufpb.br. O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, ficando o discente impedido de receber o certificado de participação no ENIC e qualquer declaração referente à sua participação nos Programas de Iniciação Científica da UFPB.

4.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, à ETS-UFPB, ao orientador e à sua condição de bolsista/voluntário de pesquisa, informando a modalidade de bolsa e o programa vinculado.

4.9. É vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da CAPES ou da UFPB, bem como de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4.10. É vedado o acúmulo e manutenção de bolsas pagas ao discente com recursos da União (Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010). Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

4.11. Devolver à ETS-UFPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgotar o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União.

4.12. Participar obrigatoriamente das atividades promovidas pela CGPAIC/PROPESQ e do Encontro de Pesquisa e Extensão da ETS-UFPB. Na impossibilidade da participação, o discente deve enviar justificativa oficial à CGPAIC/PROPESQ e à ETS, respectivamente, com antecedência de até 72h do início da atividade.

4.13. Estar ciente que o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica no desligamento do discente do Programa de Iniciação Científica ao qual esteja vinculado.

5. Do projeto e plano de trabalho

5.1. Cada proponente poderá submeter até dois planos de trabalho, podendo estes estarem vinculados a até 2 (dois) Projetos. Cada Projeto deverá ter pelo menos um plano de trabalho vinculado. O mesmo plano de trabalho não pode estar vinculado a mais de um projeto.

5.2. Os textos referentes aos projetos/planos serão submetidos via SIGAA, em campos específicos, respeitando o limite de caracteres de cada campo.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

5.3. Poderá ser anexado texto complementar (gráficos, figuras, fórmulas, equações, etc.) em arquivo no formato PDF, com correspondente citação no texto do projeto/plano.

Obs.: O proponente que necessitar escrever o projeto/plano utilizando o software LaTeX poderá submeter o projeto completo em PDF, respeitando o que se estabelece no item 5.2, bem como inserir esta observação nos campos específicos.

5.4. Serão considerados REPROVADOS, os projetos com nota menor que 7,0 (sete) ou projetos iguais submetidos para mesmo Edital.

5.5. Serão considerados NÃO APROVADOS os planos que sejam idênticos a outros planos submetidos para o mesmo projeto, no mesmo edital.

5.6. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Calendário de Atividades.

5.7. O(s) Projeto(s)/Plano(s) de Trabalho deve(m) ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UFPB para a sua execução.

5.8. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

5.9. Os projetos de pesquisa que utilizam modelos animais devem ser analisados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), visando à qualificação dos projetos e evitando o uso inapropriado ou abusivo de animais. Desta forma, os projetos enquadrados nesta categoria devem ser previamente registrados na CEUA e no ato de inscrição do projeto deverá ser informado o número do protocolo de registro. O início do projeto, bem como a indicação de estudantes para participação nos mesmos, só poderá ser realizado após apresentação de documento de aprovação pelo CEUA. Neste documento, a vigência do projeto aprovado deverá ter período compatível com vigência do Programa de Iniciação Científica (setembro/2022 a agosto/2023 - dependência da definição do período de vigência pelo CNPq) ou possuir emenda aprovada para o novo cronograma.

5.10. Os projetos de pesquisas envolvendo seres humanos devem ser analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), habilitado pelo CONEP, visando salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do participante da pesquisa. Desta forma, os projetos enquadrados nesta categoria devem ser previamente registrados na Plataforma Brasil e no ato de inscrição do projeto deverá ser informado o número do CAAE.

5.11. O início do projeto, bem como o processo seletivo e a indicação de discentes para participação nos mesmos, só poderão ser realizados após apresentação de documento de aprovação pelo CEP. O proponente deverá encaminhar à CGPAIC/PROPESQ, através do sistema SIGPRPG (www.propesq.ufpb.br/sigprpg), o documento com aprovação pelo comitê. Neste documento deverá constar a vigência do projeto aprovado, compatível com



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

vigência do Programa de Iniciação Científica (setembro/2022 a agosto/2023 - dependência da definição do período de vigência pelo CNPq), ou possuir emenda aprovada para o novo cronograma.

5.12. Orientações e informações sobre os procedimentos para envios de projetos de pesquisa aos comitês, consultar:

- <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>
- <http://www.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb/pesquisa>
- <http://www.ccs.ufpb.br/eticaccsufpb/>
- <http://www.ccm.ufpb.br/cep>
- <http://www.ufpb.br/sistemaceua/>

6. Da avaliação de mérito dos projetos e planos de trabalho

6.1. A análise dos projetos de pesquisa (projeto interno) será realizada por banco de consultores da UFPB. Estes consultores são os proponentes de projetos participantes deste edital, formando um sistema de análise por pares.

6.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela CGPAIC/PROPESQ, levando em consideração a ordem de prioridade adotada pelo SIGAA: especialidade, sub-área, área e grande área de conhecimento cadastrada pelo consultor/proponente.

6.3. A nota de cada avaliação do projeto será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelos consultores, com base nos seguintes critérios:

Critério e análise de julgamento do projeto	Pontos	Peso
Adequação do resumo ao projeto situando o tema, aporte teórico-metodológico e objetivos.	0 a 10	1,0
Relevância do projeto para o alcance dos objetivos do Programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.	0 a 10	2,0
Coerência e adequação da justificativa.	0 a 10	1,5
Adequação do método aos objetivos.	0 a 10	2,0
Viabilidade, clareza e relevância dos objetivos.	0 a 10	1,5
Adequação das referências ao projeto.	0 a 10	1,0
Adequação do cronograma de atividades.	0 a 10	1,0

6.4. A nota de cada projeto será calculada por meio da média das avaliações realizadas pelos pareceristas.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.5. Serão considerados aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.6. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo, a proposta receberá nota igual a 10 (dez), sendo obrigatória a prévia inserção no SIGAA do comprovante de financiamento ou aprovação fornecido pela agência de fomento à pesquisa ou pela entidade financiadora, estando na vigência do Programa de Iniciação Científica.

6.7. A **Nota do Projeto (NP)** é composta pela média aritmética das notas dos projetos classificados.

6.8. Os planos de trabalhos serão avaliados por meio de parecer emitido pelos pareceristas, indicando a aprovação ou não aprovação. O plano de trabalho aprovado por pelo menos 1 dos pareceristas é considerado aprovado.

7. Da avaliação da produção científica

7.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Intelectual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo 1 para as produções científicas, de propriedade intelectual, entre outras, para o **período de janeiro/2017 até dezembro/2021**, devidamente cadastradas no Currículo Lattes do CNPq. Para alguns itens, são definidas quantidades máximas permitidas, conforme o Anexo 1 deste edital.

7.2. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando-se a área de avaliação indicada pelo pesquisador no SIGAA.

Apenas uma área será utilizada para cômputo da produção (área cadastrada e selecionada no SIGAA).

7.3. A partir do Índice de Produtividade Intelectual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Intelectual (FPPI), computado no valor de 0 a 10, como apresentado a seguir:

$$\text{Se } IPI \geq 150, FPPI = 10 \mid \text{Se } IPI < 150, \text{ então o } FPPI = IPI / 15$$

7.4. Os bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (PQ) ou produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora - DT terão FPPI ajustado para 10. Estes pesquisadores deverão realizar todas as etapas para registro da produção intelectual.

8. Dos critérios de classificação



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada entre o FPPI, com peso 7 (sete), e Nota do Projeto (NP), com peso 3 (três):

$$\text{IFC} = [(\text{FPPI} \times 7) + (\text{NP} \times 3)]/10$$

8.2. São aptos a concorrer no presente certame os pesquisadores inseridos como orientador em plano de trabalho cadastrado por meio da funcionalidade “Solicitar Cota de Bolsa” e cujo projeto vinculado foi aprovado.

8.3. A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente do IFC por proponente da seguinte forma:

a) 1 (uma) cota para cada proponente que obtiver FPPI mínimo de 1,33 (um vírgula trinta e três) e pontuação em um projeto (NP) no mínimo de 7,0 (sete);

b) Na sequência, será distribuída uma segunda cota para os proponentes classificados, conforme ordem de classificação do Índice Final Classificatório;

Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas inferior ao número de planos de trabalho aprovados poderão usar os planos de trabalho excedentes na indicação de discentes voluntários.

8.4. Nos casos de empate na classificação para cota de bolsas, será utilizada a maior nota do projeto NP, FPPI, pontuação em publicações de periódicos ou pontuação na produção artística/cultural nesta sequência, como critério de desempate.

8.5. Os proponentes cujos projetos forem aprovados e que não atingiram o FPPI de no mínimo para cota de bolsa terão direito a cota de voluntários, desde que $\text{FPPI} > 0,10$.

9. Da substituição e cancelamento

9.1. Da substituição do discente

9.2. A substituição do discente deverá ser feita pelo orientador via SIGAA e poderá ocorrer até três meses antes do término da vigência (até o quinto dia útil de maio).

9.3. A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos discentes candidatos do processo de seleção anual.

9.4. A substituição do novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.5. A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via SIGAA, até o décimo dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa.

9.6. A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer no máximo em até 30 dias após o desligamento do discente. O não cumprimento do prazo implicará em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de bolsa.

9.7. O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento, respeitando as seguintes condições:

I. Caso a solicitação ocorra após 3 (três) meses do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho deverá ser apresentado o relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;

II. Após 2 (dois) meses do período do envio do relatório parcial, deverá ser apresentado o relatório final do plano.

9.8. O projeto com algum(s) plano(s) de trabalho pendente(s) de envio de relatório(s) parcial(s) ou final(s) não poderá ser finalizado enquanto não for(em) regularizada a(s) pendência(a) do(s) referido(s) plano(s) de trabalho.

9.9. A finalização do discente no plano de trabalho não implicará automaticamente a finalização ou cancelamento do referido plano, este só ocorrerá após o cumprimento do envio dos relatórios parcial e final.

9.10. Em caso de cancelamento do projeto e/ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à CGPAIC/PROPESQ, que poderá ser redistribuída para outro plano apto do mesmo orientador ou de outro a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento; o plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

9.11. O orientador poderá solicitar o remanejamento de discentes entre os programas de voluntário e de bolsa a qualquer tempo.

10. Disposições finais

10.1. Exclusão do Processo Seletivo - Os proponentes que não realizarem as avaliações dos projetos a eles destinados serão excluídos do processo seletivo, conforme disposto no item 3.7.

10.2. A nota do projeto poderá ser consultada pelo proponente no SIGAA, após o período de avaliações. A nota do IPI poderá ser consultada a partir da atualização do currículo Lattes e cadastro da área Qualis (Menu Docente → Produção Intelectual → Relatórios do docente → Relatórios de notas de produção intelectual).



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.3. Divulgação do resultado provisório - A nota do projeto de cada proponente e situação do plano de trabalho estarão disponíveis para o proponente no Portal do Docente do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Listar meus projetos (ver cronograma)).

10.4. O resultado final com lista dos docentes e quantidade de cotas será divulgada na página eletrônica da PROPESQ (www.propesq.ufpb.br), conforme cronograma.

10.5. Pedidos de Reconsideração - Para formalizar o pedido de reconsideração, o (a) pesquisador (a) deverá enviá-lo através do sistema SIGPRPG (www.propesq.ufpb.br/sigprpg), no período descrito no cronograma. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos nos seguintes casos:

a) Recurso referente à nota: discrepância de 2 (dois) pontos entre as notas dos avaliadores ou em caso de reprovação do projeto ou plano de trabalho.

b) O recurso será encaminhado para um avaliador *ad hoc*. A nota final será a nota atribuída pelo consultor *ad hoc*.

c) Recursos referentes à Nota do IPI serão encaminhados para um avaliador *ad hoc*, caso haja comprovação de discrepância entre o valor apresentado pelo SIGAA e estimado pelo docente.

10.6. Divulgação do Resultado Final - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas).

10.7. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica.

10.8. A CGPAIC/PROPESQ, em conjunto com o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, poderá suspender ou cancelar as bolsas, a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das presentes normas.

10.9. Toda a comunicação de ordem geral referente ao processo seletivo de bolsas será feita através da página eletrônica da Pró-Reitoria de Pesquisa no endereço www.propesq.ufpb.br. Ao seu exclusivo critério, a CGPAIC/PROPESQ poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessários, não sendo este excludente do primeiro.

10.10. É vedada a solicitação de notas de terceiros, bem como a identidade dos avaliadores.

10.11. Outras orientações sobre funcionalidade do SIGAA e demais esclarecimentos estarão disponíveis na página eletrônica da PROPESQ.



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante processo eletrônico encaminhado à CGPAIC/PROPESQ (11.00.79.02), o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis, após seu recebimento.

10.13. O orientador contemplado com cotas de bolsas ou de voluntários deverá selecionar os discentes dentre os que demonstraram interesse através do SIGAA. O orientador deverá comunicar a todos os discentes inscritos (notificar discentes via SIGAA) quanto aos critérios e os respectivos pesos de classificação, data e local da seleção, bem como data e local de divulgação do resultado. A seleção de discentes deve ser pautada em critérios que garantam a isonomia e transparência. Recomenda-se seleção por meio de prova objetiva ou subjetiva, coeficiente de rendimento acadêmico e análise do histórico escolar. Caso o orientador venha utilizar entrevista como um dos critérios de seleção, deve divulgar os conteúdos que serão abordados para análise do conhecimento técnico durante a mesma.

10.14. A CGPAIC/PROPESQ não se responsabiliza pelo pagamento referente às bolsas de iniciação científica e tecnológica, haja vista que essa remuneração está condicionada a questões de gestão orçamentária sobre as quais essa Coordenação/Pró Reitoria não tem autonomia.

11. Cronograma

Lançamento do Edital (http://www.propesq.ufpb.br)	06/04/2022
Prazo para impugnação do edital	07 a 09/04/2022
Resultado de pedidos de impugnação do edital	14/04/2022
Inscrições exclusivamente pelo SIGAA	15/04 a 04/05/2022 15/04/22 a 12/05/22
Cadastro de projetos externos *estes projetos precisam ser validados pela PROPESQ, antes do cadastro dos planos de trabalho pelo proponente.	15 a 25/04/2022 15/04/22 a 02/05/22
Atualização do currículo Lattes e área Qualis no SIGAA	Até 04/05/2022 Até 12/05/22
Período de avaliação dos projetos pelos Consultores/Docentes da UFPB	06 a 27/05/2022 25/05 a 14/06/22
Período para encaminhar documento de aprovação: CEP e CEUA.	15/05 a 06/06/2022 15/05 a 28/06/22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Resultado Provisório através do SIGAA Consulta da nota do projeto e IPI pelo proponente através do SIGAA Menu Docente→ Pesquisa→Projetos de Pesquisa →Listar meus projetos Menu Docente→Produção Intelectual →Relatórios do docente→ Relatórios de notas de produção intelectual	A partir 23/05/2022 A partir 03/06/2022 PREVISÃO
Período de solicitação de reconsideração referentes às NOTAS e IPI. (até dez dias da divulgação do resultado provisório) (PREVISÃO)	03/06 a 10/06/2022 03/06 a 21/06/2022
Divulgação da distribuição de cotas via SIGAA (PREVISÃO) Menu Docente→Pesquisa→Planos de Trabalho→Resultado da Distribuição de Cotas.	29/07/2022 PREVISÃO
Demonstração de interesse pelos discentes Menu discente→Bolsa→Oportunidades de bolsa<tipo de bolsa: Pesquisa → Fazer busca → Cadastrar interesse→ Preencher os campos referente ao perfil→ Inscrever-se (PREVISÃO)	29/07/2022 a 08/08/2022
Seleção dos discentes pelo orientador *Notificar os discentes que demonstrarem interesse, quanto aos critérios e data da seleção, data e local de divulgação do resultado (PREVISÃO)	09 a 12/08/2022
Divulgação do resultado Final (PREVISÃO) http://www.propesq.ufpb.br	08/08/2022
Indicação de Bolsistas e alunos voluntários- dependência da definição do período de vigência pelo CNPq (PREVISÃO)	09 a 14/08/2022
Envio do Relatório Parcial (PREVISÃO)	01/03/2023 a 28/03/2023
Envio do Relatório Final (PREVISÃO)	01/09/2023 a 30/09/2023
Inscrição para o ENIC (PREVISÃO)	01 a 15/10/2023
Encontro de Iniciação Científica da UFPB	A definir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**



**COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

ATENÇÃO

Todos os bolsistas deverão ser indicados na data prevista no cronograma, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

Todos os bolsistas deverão atualizar os dados bancários no seu perfil do SIGAA. Os bolsistas contemplados com cotas deste edital deverão cadastrar conta corrente individual do Banco do Brasil.

O discente deverá atualizar seu currículo Lattes e enviado ao CNPq (SALVAR E ENVIAR). Discente cujo currículo esteja em preenchimento não será aceito para indicação.

A não indicação de bolsista(s) até a data-limite implicará na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo pesquisador classificado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia pela CGPAIC/PROPESQ.

INFORMAÇÕES

UFPB/PROPESQ/COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

www.propesq.ufpb.br

Edifício da Reitoria, 2º andar

Telefone: 3216-7570

e-mail: cgpaic@propesq.ufpb.br e portal@propesq.ufpb.br

Processo eletrônico encaminhar à CGPAIC/PROPESQ (11.00.79.02)

Horário de atendimento: 8h00 às 18h00 (modo remoto devido à pandemia covid-19)

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

**COMISSÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 1

INDICE DE PRODUTIVIDADE INTELECTUAL		
A. PRODUÇÃO – dados extraídos do currículo Lattes		
1. Artigos publicados em periódicos com ISSN: Apenas uma área para pontuação de acordo com cadastro no SIGAA Portal Docente ->Pesquisa ->Área <i>Qualis</i> -> Cadastrar		
	P. Máx	N. Máx
1.1 Completo com Qualis A1	13	-
1.2 Completo com Qualis A2	10	-
1.3 Completo com Qualis B1	7	-
1.4 Completo com Qualis B2	5	-
1.5 Completo com Qualis B3	4	-
1.6 Completo com Qualis B4	3	4
1.7 Completo com Qualis B5	2	4
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	3	4
2.2 Resumo Expandido	2	5
2.3 Resumo	1	5
3. Livro ou capítulo de livro com ISBN		
3.1 Livro publicado	7	4
3.2 Capítulo de livro publicado	3	4
3.3 Organização de obra publicada	2	4
3.4 Tradução de livro	5	4
4. Produção artística/cultural (encaminhar à CGPAIC – formulário disponível em: http://www.propesq.ufpb.br/propesq/contents/downloads/formularios-de-iniciacao-cientifica/form-prod-artistica.doc/view)		
4.1 Produção Artística com Qualis A1	11	-
4.2 Produção Artística com Qualis A2	9	-
4.3 Produção Artística com Qualis B1	7	-
4.4 Produção Artística com Qualis B2	5	-
4.5 Produção Artística com Qualis B3	4	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.6 Produção Artística com Qualis B4	3	4
4.7 Produção Artística com Qualis B5	2	4
5. Propriedade intelectual		
5.1 Patente concedida	15	-
5.2 Patente com depósito ou pedido de exame	5	4
5.3 Programa de computador registrado	2	3
5.4 Cultivar protegida	15	-
5.5 Desenho industrial registrado	2	-
5.6 Marca registrada	2	3
5.7 Topografia de circuito integrado registrada	8	-
5.8 Produtos	15	3
5.9 Processos ou técnicas	2	3
B. ORIENTAÇÕES – dados extraídos do SIGAA		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	3	-
1.2 Tese de doutorado	6	-
1.3 Dissertação de mestrado	3	-
1.4 Tese de doutorado (co-orientação)	2,0	-
1.5 Dissertação de Mestrado (co-orientação)	1	-
1.6 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1	5
1.7 Trabalho de conclusão de curso de graduação e técnico * * Os docentes deverão cadastrar a orientação manualmente no SIGAA para os cursos que não o fazem automaticamente.	1	15
1.8 Orientação de alunos de Iniciação Científica: PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBIC-TEC	1	15
2. Orientações em andamento		
2.1 Supervisão de pós-doutorado	2	-
2.2 Tese de doutorado	3	-
2.3 Dissertação de mestrado	2	-
2.4 Tese de doutorado (co-orientação)	2,0	-
2.5 Dissertação de Mestrado (co-orientação)	1	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.6 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1	5
2.8 Orientação de alunos de Iniciação Científica: PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBIC-TEC	1	10
C. BANCAS dados extraídos do SIGAA		
1.1 Participação em Banca Examinadora de Teses	3	4
1.2 Participação em Banca Examinadora de Dissertações	2	4
1.3 Participação em Banca de Qualificação de Doutorado	2	4
1.4 Participação em Banca Examinadora de monografia ou de TCC	1	4
1.5 Participação em Banca de Qualificação de Mestrado	1	4
D. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS- dados extraídos do Lattes		
1.1 Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2	4
1.2 Revisor de Periódicos	1	4



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO 2

TUTORIAL DE ELABORAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação Geral dos Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica em parceria com o Ateliê de Textos Acadêmicos apresenta este tutorial para elaboração e avaliação de projetos de iniciação científica.

1. Da estrutura do projeto e do plano de trabalho

A estrutura do projeto de iniciação científica proposta nos Editais referentes à Iniciação Científica desta Pró-Reitoria, contempla as seguintes seções, com os respectivos limites de caracteres:

Projeto

- a) Título (até 400 caracteres)
- b) Title (até 400 caracteres)
- c) Palavras-chave (até 50 caracteres) escrever até 6 descritores separados por ponto.
- d) Keywords (até 50 caracteres) escrever até 6 descritores em inglês, separados por ponto.
- e) Descrição resumida (até 15.000 caracteres)
- f) Abstract (até 15.000 caracteres)
- g) Introdução/Justificativa (até 15.000 caracteres)
- h) Objetivos (até 15.000 caracteres)
- i) Metodologia (até 15.000 caracteres)
- j) Referências (até 15.000 caracteres)
- k) Informar membros do projeto
- l) Cronograma

O proponente deverá indicar se o projeto está relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), escolhendo o número do ODS à qual a pesquisa esteja relacionada, ou a opção nenhum, caso não haja.

O proponente poderá submeter um arquivo contendo informações complementares ao projeto (arquivo em PDF), tais como texto complementar (gráficos, figuras, fórmulas, equações, etc.), com correspondente citação no texto do projeto/plano.

Obs.: O proponente que necessitar escrever o projeto/plano utilizando o software LaTeX poderá submeter o projeto completo em PDF, respeitando o que se estabelece no Edital, bem como inserir esta observação nos campos específicos.

Plano de Trabalho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**



**COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A estrutura do plano de trabalho contempla as seguintes seções, com os respectivos limites de caracteres:

- a) Título (até 400 caracteres)
- b) Title (até 400 caracteres)
- c) Introdução/Justificativa (até 9.000 caracteres)
- d) Objetivos (até 9.000 caracteres)
- e) Metodologia (até 9.000 caracteres)
- f) Referências (até 9.000 caracteres)
- g) Cronograma

Cada seção admite um limite de até 15.000 caracteres por aba, para projeto, e 9.900 para os planos de trabalho, portanto, há espaço suficiente para o pesquisador lançar todas as informações necessárias à apresentação e avaliação do seu projeto. No entanto, isso não significa dizer que seja recomendável o excesso de informações, pois pode desviar a atenção do avaliador dos aspectos mais relevantes do projeto. Sobre o(s) plano(s) de trabalho, convém esclarecer que não se trata de duplicar as informações que constam no projeto do pesquisador. Ainda que coincidam alguns elementos da abordagem teórica e da descrição metodológica, a formulação dos objetivos dos planos deve levar em consideração em que medida a atividade de pesquisa do bolsista responde às perguntas de pesquisa ou hipóteses do orientador e atende aos objetivos previstos em seu projeto. Seguem, então, algumas orientações sobre como elaborar o texto de cada seção do projeto:

- a) O resumo do projeto precisa apresentar as seguintes informações: a identificação da subárea de pesquisa, a contextualização do tema e do objeto de investigação, as referências teóricas mais significativas ao nicho de investigação, as perguntas de pesquisa e os objetivos gerais.
- b) A seção introdução/justificativa apresenta as informações sobre o nicho e o objeto de investigação. Nesse momento, o pesquisador faz a referência ao estado da arte e/ou aponta resultados de pesquisa que já abordaram o tema/objeto de investigação, deixando evidente em que aspecto sua pesquisa se diferencia das anteriores e o que ela pode acrescentar aos estudos já realizados na área. Além desse aspecto de caráter mais investigativo e científico, o pesquisador precisa incluir na justificativa os benefícios esperados no processo ensino- aprendizagem dos alunos de graduação e/ou pós-graduação vinculados ao projeto, explicitando também o retorno para os cursos de graduação e/ou pós-graduação e para os professores da UFPB em geral.
 - i. Não há uma seção exclusiva para tratar de fundamentação teórica. O pesquisador indica essa vinculação de modo pontual, quando situa o nicho de pesquisa, o estado da arte, o objeto de investigação, pesquisas anteriores e categorias de análise, caso já estejam previstas. Ou seja, não há necessidade de revisão de literatura e discussão teórica excessiva; isso deve ser explorado nos trabalhos escritos decorrentes da pesquisa e das análises futuras empreendidas.
 - ii. Alguns elementos de aproximação são previsíveis, mas a justificativa do plano de trabalho se relaciona com a pertinência do trabalho do IC em relação aos objetivos maiores do projeto do professor. Trata-se de uma relação de implicação e não de



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

duplicação ou cópia. Atentar para o fato de que as motivações, conhecimento e justificativas do projeto não podem ser as mesmas de um iniciante. O professor proponente se utiliza dos dados da pesquisa desenvolvida por seu orientando para responder seus questionamentos mais amplos.

- c) Os objetivos devem ser elaborados levando em conta os seguintes aspectos:
- i. A coerência com as perguntas de pesquisa.
 - ii. A viabilidade em função do cronograma e dos instrumentos disponíveis.
 - iii. O caráter investigativo referente ao objeto a ser pesquisado. Evitar objetivo que seja desdobramento de pesquisa ou de realização pessoal a exemplo de: contribuir para o avanço das técnicas de refrigeração, contribuir para a melhoria da educação inclusiva etc. Nessas situações, trata-se de objetivo pessoal e não, propriamente, de objetivos de pesquisa.
 - iv. Os objetivos de pesquisa devem estar relacionados ao objeto, perguntas de pesquisa e metodologia.
 - v. Os objetivos dos planos de trabalho dos bolsistas devem se articular coerentemente com os objetivos do projeto do pesquisador proponente, mas não podem ser os mesmos, uma vez que o plano de trabalho será executado por um pesquisador iniciante que, via de regra, não compartilha das inquietações de pesquisa que motivaram a elaboração do projeto do pesquisador. Assim, os objetivos específicos estão implicados como etapas para o pesquisador proponente atingir os objetivos de sua pesquisa.
- d) A seção de metodologia, a depender da área de conhecimento, pode ser mais ou menos ampliada, mas, seja qual for a natureza da pesquisa, é necessário classificá-la, indicar os métodos e instrumentos utilizados, as ações e o cronograma geral.
- e) As referências, atuais e significativas ao desenvolvimento da temática, devem conter apenas o que estiver citado no texto do projeto e seguir as normas da ABNT.

2. Da avaliação do projeto e do plano de trabalho

A avaliação dos projetos é feita pelos pares e se configura como avaliação “cega”, já que o autor proponente não é identificado. Portanto, a fim de fundamentar o parecer e evitar avaliação de cunho subjetivo, recomenda-se que os mesmos parâmetros utilizados para a elaboração sejam seguidos como critérios de avaliação dos projetos:

- a) O resumo contextualiza o tema, apresenta o objeto de investigação, as referências teóricas mais significativas ao nicho de investigação, as perguntas de pesquisa e os objetivos gerais?
- b) A introdução/justificativa faz referência ao estado da arte e/ou aponta resultados de pesquisa que já abordaram o tema/objeto investigação, deixando evidente em que aspecto sua pesquisa se diferencia das anteriores e o que ela pode acrescentar aos estudos já realizados na área? O pesquisador justificou os benefícios esperados no



COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

processo ensinoaprendizagem dos alunos de graduação vinculados ao projeto, explicitando também o retorno para os cursos de graduação e/ou pós-graduação e para os professores da UFPB em geral?

- c) Há coerência entre os objetivos de pesquisa, o objeto investigado, as perguntas de pesquisa, a metodologia e o cronograma?
- d) A abordagem metodológica está explicitada e é coerente com os objetivos, tanto no que se refere a análises de natureza experimental ou de caráter teórico-descritivo e/ou conceitual?
- e) As referências remetem aos autores citados no corpo do texto, são atuais e significativas ao desenvolvimento da temática?
- f) O projeto, em seus aspectos formais e linguísticos, atende às exigências da escrita acadêmica?

Feita a análise pontual dos itens, recomenda-se, na redação do parecer, que o avaliador, na medida do possível, ilustre com excertos do próprio projeto, os elementos que apresentem lacunas na elaboração ou que não atendam às normas gerais de elaboração, a fim de fundamentar seu parecer e evitar avaliação de cunho subjetivo.

Na avaliação do plano de trabalho, recomenda-se a análise dos seguintes aspectos:

- a) O título é original, objetivo e adequado ao plano de trabalho?
- b) A introdução evidencia o problema a ser pesquisado e o expõe de forma concisa e compreensível ao aluno de iniciação científica? O problema observado justifica o desenvolvimento da pesquisa?
- c) O objetivo geral é claro e retrata de forma compreensível ao aluno a pertinência do problema a ser pesquisado? Os objetivos específicos evidenciam a resolução do problema discriminado pelo objetivo geral? São claros, consistentes e acessíveis ao aluno? Há coerência entre os objetivos do projeto do pesquisador e o plano de trabalho previsto para o bolsista de iniciação científica? É viável e compatível com a maturidade de pesquisador em formação?
- d) A proposta metodológica é clara? Sua redação favorece a compreensão do aluno? Ela é adequada à resolução do problema?
- e) A literatura proposta é atual, científica, pertinente e disponível para o aluno? Em seu conjunto, ela contribuirá para a resolução do problema proposto?
- f) O cronograma de atividades está bem delineado e descreve de forma clara para o aluno as etapas correlatas à assimilação de informações e de execução de trabalhos pertinentes ao desenvolvimento do plano? Ele é exequível no período estabelecido para a sua execução?
- g) Projetos e/ou planos de trabalhos devem ser REPROVADOS caso apresentem uma (ou mais) das características abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**



**COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS
E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

- ✓ Documentos idênticos;
- ✓ Não sejam de natureza de Iniciação Científica;
- ✓ Apresentem Plágio, segundo legislação vigente.

Prof^a Dr^a Maria de Fátima Vanderlei de Souza
Coordenadora Geral Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica
CGPAIC/PROPESQ/UFPB